

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 18037/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 18105/2020 de interesse de **TV SERRA DOURADA EIRELI - MORRO RADIO**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 16, 17, 18, nº Iptu (s) 20303402890001, 20303402320000, 20303403040001, da quadra C21, situados na(s) Rua Castorina Bittencourt Alves, Setor JD GOIAS, nesta capital, objeto das matrículas nº 46338, 46339, 16039, , do 46.338, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 16/18 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 16 Área: 778.5 m²

Frente RUA 14: 10,00 m

Fundo LOTE 17: 20,00 m

Lado direito RUA CASTORINA BITTENCOURT ALVES (RUA 73): 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 15: 40,00 m

Pela linha de chanfrado RUA 14 C RUA CASTORINA BITTENCOURT ALVES (RUA 73): 15,70 m

LOTE 17 Área: 794.6 m²

Frente RUA 69: 15,00 m

Fundo LOTE 16: 20,00 m

Lado direito LOTE 18: 40,00 m

Lado esquerdo RUA CASTORINA BITTENCOURT ALVES (RUA 73): 35,00 m

Pela linha de chanfrado RUA 69 C RUA CASTORINA BITTENCOURT ALVES (RUA 73): 7,80 m

LOTE 18 Área: 594 m²

Frente RUA 69: 15,80 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Fundo LOTE 15: 12,50 m

Lado direito LOTE 19: 40,00 m

Lado esquerdo LOTE 17: 40,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 16/18 Área: 2167.1 m²

Frente RUA CASTORINA BITTENCOURT ALVES (RUA 73): 70,00 m

Fundo LOTES 15-19: 40,00+12,50+40,00 m

Lado direito RUA 69: 15,80+15,00 m

Lado esquerdo RUA 14: 10,00 m

Pela linha de chanfrado RUA 14 ESQUINA COM RUA CASTORINA BITTENCOURT ALVES (RUA 73): 15,70 m

Pela linha de chanfrado RUA CASTORINA BITTENCOURT ALVES (RUA 73) ESQUINA COM RUA 69: 7,80 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de outubro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação